

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000



LEI

n.º 799/03

“Altera os dispositivos da lei n.º 653, de 12 de novembro de 1999 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itapeva e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapeva por seus representantes aprova e eu **HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

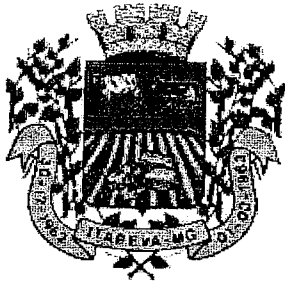
Art. 1º – Passa a integrar o anexo I da Lei 653 o cargo efetivo, com a respectiva carga horária de trabalho, remuneração e atribuição, à seguir identificado:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	Quant.	CÓDIGO	TABELA		CH*
				Faixa	Grau	
Soldador	I	01	CPE-57	7	E	40H/SEM
	II	01	CPE-58	8	E	

*CH – Carga Horária

Art. 2º - O anexo V da Lei 653 que descreve as atribuições das classes de cargos passa a vigorar com o acréscimo anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

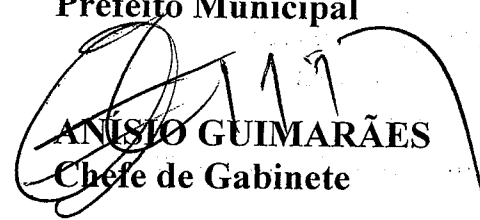


Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei originária, manterão o conteúdo a que foram propostos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2.003.


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete